

PERGUNTAS E RESPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

DIVULGAÇÃO Nº 1

A - PERGUNTA:

Na estratégia de comunicação, ideia criativa e estratégia de mídia podem ser utilizados e apresentados peças, meios e veículos on-line (internet, redes sociais, etc...) ou o edital se restringe a mídia off-line?

A - RESPOSTA:

Entendemos que o objeto do edital, por si só, responde sua indagação.

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, assim considerados o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação,

Ademais, o Anexo I apresenta exercício criativo nos moldes que serão solicitados à futura contratada.

B - PERGUNTAS:

1. No item 7.1.2 referente a elaboração da Proposta de Preços diz que a Proposta deve ser apresentada no seguinte termo:

c) quantificada de modo que os percentuais a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 2 do Anexo II.1 não sejam superiores a 40% (quarenta por cento)

Entretanto no item 8.3 alínea “a” cita que:

8.3 ...não será aceito:

a) desconto inferior a **50% (cinquenta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei federal nº 4.680/1965, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de **100% (cem por cento)**;

Perguntamos: qual dos dois percentuais é válido, visto que contraditórios?

2. O item 2.14 fala que a subcomissão técnica será formada por 6 (seis) membros e o item 12.4.1 diz que a escolha dos membros dar-se-á por sorteio entre nomes de uma relação que terá, no mínimo 9 (nove) integrantes. Ressaltamos aqui que para ter uma subcomissão formada por 6 (seis) membros é necessário o triplo de nomes na lista para sorteio, ou seja de 18 (dezoito) integrantes. Para uma subcomissão de 3 (três) membros bastam 9 (nove) integrantes como citado no edital. Assim diz a Lei 12.232/10. Solicitamos correção do edital.

B - RESPOSTAS:

1. A empresa acusa uma suposta contradição entre percentuais apontados nos itens 7.1.2 e 8.3. Quais sejam:

7.1.2. Proposta de Preços elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II.1**, apresentada nos seguintes termos:

a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem, na forma dos atos constitutivos da proponente, detenha poderes de representação;

c) quantificada de modo que os percentuais a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 2 do Anexo II.1 não sejam superiores a 40% (quarenta por cento).

8.3. Valoração. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do **item 1** da Proposta de Preços do licitante, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II.1, ressalvado que, nos termos do artigo 46, §1º, da Lei federal nº 8.666/1993, não será aceito:

a) desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência

concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei federal nº 4.680/1965, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento);

b) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei federal nº 4.680/1965;

A empresa comete um equívoco ao acusar a contradição. O item 7.1.2 trata de descontos percentuais sobre o item 2 do Anexo II.1 ou seja:

2) Declaramos que os percentuais máximos a serem pagos pela Unidade Contratante serão os que seguem:

a) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na segunda reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo de _____% (_____ por cento) do valor da cessão original;

b) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na segunda reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será no máximo de _____% (_____ por cento) do valor da cessão original.

No item 8.3, o certame trata de honorários e descontos previstos no item 1, do Anexo II.1:

1) Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços abaixo descritos:

a) desconto de _____% (_____ por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei federal nº 4.680/1965, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento).

b) percentual de honorários de _____% (_____ por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários de _____% (_____ por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei federal nº 4.680/1965;

d) percentual de honorários de _____% (_____ por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2. Em seguida, questiona a formação da subcomissão técnica, apontando suposto desrespeito a Lei 12.232/10. Ocorre que, de fato, o Item 12.4 do certame possui erro meramente formal, prevendo subcomissão técnica de 6 (seis) membros, quando, o item seguinte (12.4.1) já demonstra a opção da ALESP pela subcomissão técnica de três pessoas, dado que apenas 9 (nove) indicados para sorteio estavam presentes na publicação em Diário Oficial do dia 26 de novembro de 2019. Uma errata será publicada com a finalidade de corrigir esse equívoco.

C - PERGUNTA:

8. VALORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

No item 8.3. temos esses valores para cálculos.

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça

e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei federal nº 4.680/1965;

d) percentual de honorários superior a 8% (oito por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Já no item 8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “c” do item 8.3.

$$P3 = 5,0 \times (8,0 - \text{Honorário proposto})$$

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “d” do item 8.3.

$$P4 = 5,0 \times (10,0 - \text{Honorário proposto})$$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos ‘desconto’ e ‘honorário’ serão substituídos nas fórmulas da coluna pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo ‘%’.

Na tabela do item 8.4.1. os valores estão inversos ao do item 8.3.

Estamos corretos?

C - RESPOSTA:

A empresa tem razão, houve erro de digitação da tabela, que será corrigida em errata, conforme o texto a seguir

Errata: Na tabela prevista no item 8.4.1, onde se lê:

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

HONORÁRIOS / DESCONTO	PONTOS (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea “a” do item 8.3.	$P1 = 1,0 \times \text{desconto}$
Percentual de honorários incidentes sobre os preços dos serviços previstos na alínea “b” do item 8.3.	$P2 = 2,0 \times (5,0 - \text{Honorário proposto})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “c” do item 8.3.	$P3 = 5,0 \times (8,0 - \text{Honorário proposto})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “d” do item 8.3.	$P4 = 2,0 \times (10,0 - \text{Honorário proposto})$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos ‘desconto’ e ‘honorário’ serão substituídos nas fórmulas da coluna pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo ‘%’.	

Leia-se :

HONORÁRIOS / DESCONTO	PONTOS (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea “a” do item 8.3.	$P1 = 1,0 \times \text{desconto}$
Percentual de honorários incidentes sobre os preços dos serviços previstos na alínea “b” do item 8.3.	$P2 = 2,0 \times (5,0 - \text{Honorário proposto})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “c” do item 8.3.	$P3 = 2,0 \times (10,0 - \text{Honorário proposto})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea “d” do item 8.3.	$P4 = 5,0 \times (8,0 - \text{Honorário proposto})$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos ‘desconto’ e ‘honorário’ serão substituídos nas fórmulas da coluna pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo ‘%’.	

D - PERGUNTA

Referente a Licitação acima, solicitamos o Logotipo Oficial da ALESP.

D - RESPOSTA

Informamos que basta solicitar o referido logotipo através do e-mail:dlbonatti@al.sp.gov.br

E - PERGUNTA:

Para participação na concorrência podemos participar na forma de consórcio?

E - RESPOSTA:

De acordo com o subitem 2.2 do respectivo Edital, o Consórcio de empresas não se encontra no rol de pessoas jurídicas vedadas de participação na licitação em referência.

F - PERGUNTA:

Referente ao caderno 3 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS E REPERTÓRIO qual a data permitida para inclusão de materiais?

Cases e repertório podem ser usados a partir de qual ano?

F - RESPOSTA:

O Edital não apresenta limitação de prazo para utilização de casos.